



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 3776, de 29 de abril de 2020**

***“Concede reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa constitucional contida no inciso X do artigo 37, da CF/88, artigos 1º e 2º da Resolução normativa RN Nº. 0005/07, de 09 de maio de 2007 do TCM e o que estabelece a Lei Municipal nº 2.550, de 24/01/2008, que fixou a data base das revisões gerais anuais dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, **APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano, a fazer a reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, em 6,8178%, correspondente à variação do IGP-M (FGV) acumulada nos últimos 12 meses.

**Parágrafo Único** – Os agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Catalão renunciam à revisão geral estabelecida neste artigo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2020.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**